

ATO ÚNICO DO ADMINISTRADOR DO ORE MINING PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andar, conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233 e 234, Edifício Torre 2000, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013. (“Administrador”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais infra-assinados, na qualidade de instituição administradora do **ORE MINING PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.200.618/0001-42 (“Fundo”), constituído sob a forma de condomínio fechado.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Administrador, e a Gestora do Fundo, desejam aprovar a reforma do Regulamento do Fundo, para atualização e adaptação de normativos da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) aplicáveis ao Fundo, em especial da Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), nos termos da versão alterada e consolidada constante do Anexo I da presente Ata (“Reforma do Regulamento”); e implementar as medidas necessárias para firmar a implementação das deliberações descritas acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;

RESOLVE:

- (i) aprovar a Reforma do Regulamento; e
- (ii) tomar todas as medidas necessárias e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Os termos utilizados neste Ato Único do Administrador, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou plural e que não sejam definidos de outra forma neste Ato Único do Administrador, terão os significados atribuídos no Regulamento.

Este instrumento poderá ser assinado utilizando-se o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado eletronicamente, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 26 de novembro de 2024.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

DocuSigned by:
Alexandre de Michielli
9E328C6F5F364B2...

Nome: Alexandre Michielli
Cargo:

Nome:
Cargo:

ORE INVESTMENTS PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:
Mauro Barros
5F38BBBCB62E40C...

Nome: Mauro Barros
Cargo:

Signed by:
Eduardo Cardoso
5DAEED3DC2044BE...

Nome: Eduardo Cardoso
Cargo:

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Gustavo Barros
95AA58C32B16406...

Nome: Gustavo Barros
CPF/ME:

2. DocuSigned by:
Alexandre Shibasaki
7C13D9D856914F6...

Nome: Alexandre Shibasaki
CPF/ME:

**ORE MINING PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA -
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/ME nº 36.200.618/0001-42

ANEXO I

Regulamento consolidado

[Restante desta página intencionalmente em branco. Regulamento consolidado consta a partir da página seguinte.]